

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95.640.736/0001-30

PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1159 - CEP 87.528-000 - FONE: (044) 664-1187 - FAX; (044) 664-1167

LEI Nº 041/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar procuração ao CORIPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração para o CORIPA - Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e áreas de Influências.

Parágrafo Único: A autorização constante no artigo 1º conferirá amplos poderes para fim específico de receber automaticamente junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., a importância de R\$- 500,00 (quinhentos reais) a ser retirado mensalmente em parcela única do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, creditado no mês.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 1997.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03/ DEZEMBRO / 1997

EDIÇÃO Nº 5.130


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal